

Publicado em Placar

Em 16/04/97



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 36/97.

De 11

de

Abril

de 1997.

Aprova o micro-parcelamento da ARNE 51 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNE 51, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Parágrafo Único - O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo (art. 18 da Lei nº 6.766/79).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 284/96, de 23 de agosto de 1996.

PALMAS, em 11 de Abril de 1997. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
~~Prefeito Municipal~~

ARQTO AILTON LÉLIS
Secretário Municipal de Obras

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município